



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000005/2024

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 15/01/2024

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Complementar Nº 167, de 01 de Julho de 2022

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Complementar Nº 167, de 01 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Food Trucks e Beer Trucks são modelos de comércio ou doação de alimentos itinerantes sob veículos automotores ou não, desde que recolhidos ao final do expediente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privadas em desuso."

Art. 2º. O art. 15 da Lei Complementar Nº 167, de 01 de julho de 2022 passa a vigorar acrescido de §7º com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)

(...)

§7º Deverá ser fixada uma placa com o horário de funcionamento do equipamento, bem como sinalizado o seu limite no solo urbano."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de janeiro de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PV

